



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7

PROCESSO:	2561/20
SUBCATEGORIA:	Procedimento Apuratório Preliminar (PAP)
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Theobroma
INTERESSADO:	Rogério Alexandre Leal, CPF 408.035.972-15, controlador interno do município de Theobroma.
ASSUNTO:	Comunicação de possíveis irregularidades referentes ao repasse da cota patronal e dos segurados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma.
RESPONSÁVEL:	Claudimiro Alves dos Santos, CPF.579.463.022-15, prefeito municipal de 1/1/2017 a 8/9/2020.
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	R\$ 792.887,80 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) ¹
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de representação instaurada em razão de comunicado realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Theobroma, Ofício n. 8/2020/IPT (ID 937619) em que o controlador interno do município relata que o Poder Executivo deixou de repassar a cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020; o repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020; o repasse da cota patronal e dos segurados da Secretaria da Educação relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2020; bem como os repasses do FUNDEB das cotas patronal e segurados dos meses de janeiro a julho de 2020.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

2. Com o recebimento da documentação (ID 937619), houve a autuação como PAP (ID 939068), a verificação da seletividade (ID 943525) e após, o envio dos autos a este corpo técnico para a proposição da ação de fiscalização, conforme Resolução n. 291/2019/TCE-RO.

¹ Valor referente ao repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, conforme peça inicial da representação (ID 937619).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7

3. Após a vinda dos autos a esta Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7, realizou-se diligências por meio dos Ofícios n. 253/2020/SGCE/TCERO (ID 953515) , 276/2020/SGCE/TCERO (ID 956768) e 49/2021/SGCE/TCERO (ID 997040).

4. A autarquia previdenciária encaminhou os documentos requisitados nos ofícios, bem como respondeu aos questionamentos exarados por este corpo técnico. Assim, passa-se à análise da documentação encaminhada.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Dos valores em aberto

5. Em resposta à diligência desta unidade, o presidente do instituto em exercício enviou a documentação (IDs 959765, 970569, 976500, 977823, 1007152 e 1007155) e informou que a Prefeitura possui, além dos valores apontados na exordial, dívida que corresponde ao valor atualizado com juros, multa de mora e atualização monetária, com o IPT, até a data de 30/11/2020, no montante de **R\$ 1.126.062,19** (hum milhão cento e vinte e seis mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos) que é o resultado da soma do valor apontado na peça inicial R\$ **792.887,80**² mais o valor apontado em complementação (ID976500) de **R\$ 333.174,39**.

6. Informou (ID 976500) que o valor de **R\$ 333.174,39** em aberto é referente a: contribuição patronal do auxílio doença de abril a dezembro de 2017, 2018 e 2019; repasse da contribuição patronal e dos segurados de dezembro de 2019; auxílio doença referente a 18 dias do mês de novembro, dezembro e décimo terceiro de 2019; e salário família referente a 18 dias do mês de novembro e dezembro de 2019 (ID 976500, págs. 1-3).

7. Os valores em aberto estariam assim divididos:

- a) R\$ 56.446,67 – contribuição patronal do auxílio doença de abril a dezembro de 2017;
- b) R\$ 76.389,41 – contribuição patronal do auxílio doença de 2018;
- c) R\$ 57.272,89 – contribuição patronal do auxílio doença de 2019;
- d) R\$ 48.944,76 – auxílio doença integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019.
- e) R\$ 3.651,95 – salário família integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019.
- f) R\$ 41.348,02 – repasse dos segurados de dezembro de 2019;

² Valor referente ao repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, conforme peça inicial da representação (937619).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7

- g) R\$ 49.120,69 – repasse patronal de dezembro de 2019;
- h) R\$ 230.692,42³ – repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020;
- i) R\$ 562.195,38⁴ – repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

8. Assim, o valor total da dívida da prefeitura municipal de Theobroma para com a Autarquia Previdenciária, até dia 30/11/2020, é de **R\$ 1.126.062,19 (um milhão cento e vinte e seis mil sessenta e dois reais e dezenove centavos)**.

9. No que tange aos repasses da cota patronal e segurados da Secretaria de Educação relativos aos meses de dezembro e 13º salário de 2019 e janeiro/fevereiro de 2020; bem como aos repasses do FUNDEB das cotas patronal e segurados dos meses de janeiro a julho de 2020, o atual superintendente do Instituto de Previdência informou, por meio do Ofício 52/2021/IPT (ID 1007152), que o município de Theobroma encontra-se adimplente com os repasses, não existindo valores em aberto referente a tal período, conforme extratos e comprovantes apresentados (ID 1007155) a esta Corte de Contas.

10. De fato, compulsando os documentos enviados, verifica-se que o município promoveu o repasse das cotas patronal e dos servidores que se encontravam em aberto na data do envio do documento exordial.

3.2. Dos valores que constam na representação

11. Na exordial (ID 937619), o secretário de Controle Interno apontou um débito no valor de R\$ 792.887,80 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

12. Em complementação às informações, a presidente do Instituto de Previdência confirmou os valores em aberto, bem como informou ainda haver mais obrigações descumpridas pelo município de Theobroma quanto aos repasses.

13. Pelo exposto, **verifica-se que o comunicado realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Theobroma por meio do Ofício n. 08/2020/IPT (ID 937619) é procedente**, pois o município de Theobroma não promoveu o repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses

³ Valores em aberto que constam na denúncia inicial (ID 937619).

⁴ Valores em aberto que constam na denúncia inicial (ID 937619)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7

de janeiro e fevereiro de 2020 no montante de **R\$ 792.887,80 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

3.3. Dos novos apontamentos e da ampliação do escopo

14. Em resposta ao ofício enviado pela SGCE, o Instituto de Previdência informou que os valores em aberto das contribuições sociais patronais e dos servidores somam o total de R\$ 1.126.062,19 (hum milhão cento e vinte e seis mil sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme explicita o parágrafo 10 deste relatório.

15. Entretanto, o objeto destes autos se limita ao repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 e o repasse da cota patronal e dos segurados da Secretaria da Educação relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 que somam R\$792.887,80 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

16. Assim, verifica-se que além dos valores apresentados na exordial, o município de Theobroma possui um valor em aberto para com o Instituto de Previdência no montante de **R\$ 333.174,39 (trezentos e trinta e três mil cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** referentes à contribuição patronal do auxílio doença de 2018 e 2019, contribuição patronal do auxílio doença de abril a dezembro de 2017, auxílio doença integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019; salário família integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019; repasse dos segurados de dezembro de 2019; repasse patronal de dezembro de 2019.

17. Neste contexto, tendo em vista que o objeto destes autos se limita ao repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, **propõe-se a abertura de novos autos** para apurar os valores não pagos pela prefeitura do município referentes à contribuição patronal do auxílio doença de 2018 e 2019, contribuição patronal do auxílio doença de abril a dezembro de 2017, auxílio doença integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019; salário família integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019; repasse dos segurados de dezembro de 2019; repasse patronal de dezembro de 2019.

4. CONCLUSÃO

18. Encerrada a análise técnica preliminar, conclui-se pela **procedência** das informações, pelas irregularidades abaixo verificadas de responsabilidade dos agentes a seguir nominados:

4.1. De responsabilidade de Claudiomiro Alves dos Santos, CPF.579.463.022-15, prefeito municipal de 1/1/2017 a 8/9/2020, por:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7

a) Não realizar a quitação, em momento oportuno, das contribuições sociais relativas ao repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a maio de 2020 e repasse da cota patronal e segurados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 e o repasse da cota patronal que somam R\$792.887,80 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), valor que até o momento não foi repassado ao Instituto de Previdência, infringindo o artigo 1º, II, da Lei Federal n. 9.717/98 e no artigo 24 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02/2009, combinados com o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, insculpido no caput do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003.

5.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

19. Ante o exposto, propõe-se ao conselheiro relator:

a. **Conhecer** o procedimento apuratório preliminar (PAP), determinando o seu processamento como representação, nos termos do art. 10, §1º, I da Resolução n. 291/2019 c/c art. 78-B do Regimento Interno do TCERO, pelas razões expostas na conclusão deste relatório (item 4);

b. **Determinar a audiência** do responsável indicado na conclusão deste relatório, com fundamento no art. 30, §1, II, do Regimento Interno do TCE/RO, para que, no prazo legal, apresentem, querendo, razões de justificativas, as quais poderão ser instruídas com documentos capazes de afastar as irregularidades apontadas.

c. **Determinar a autuação** de novo processo, caso entenda pertinente, considerando que não se mostra razoável a ampliação do escopo destes autos, com vistas a apurar o valor em aberto de repasses de contribuições previdenciárias, que totalizam **R\$ 333.174,39 (trezentos e trinta e três mil cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** referentes à contribuição patronal do auxílio doença de 2018 e 2019, contribuição patronal do auxílio doença de abril a dezembro de 2017, auxílio doença integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019; salário família integral de novembro, dezembro e 13º salário de 2019; repasse dos segurados de dezembro de 2019; repasse patronal de dezembro de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2021.

Elaboração:

JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR
Auditor de Controle Externo
Matrícula 541



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares – CECEX 7

Supervisão:

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ
Técnica de Controle Externo- Matrícula 332
Coordenadora Adjunta de Instruções Preliminares

NADJA PAMELA FREIRE CAMPOS
Auditora de Controle Externo – Matrícula 518
Coordenadora de Instruções Preliminares

Em, 22 de Março de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

JOAO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR
Mat. 541
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 22 de Março de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

NADJA PAMELA FREIRE CAMPOS
Mat. 518
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 7